



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada a World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - Modalidade Reconhecida pelo C.O.I.

Ofício nº. 006/2026 CBK

Fortaleza/CE, 23 de janeiro de 2026

Assunto: ESCLARECIMENTO SOBRE O BOLSA ATLETA FEDERAL

A Confederação Brasileira de Karate, entidade de administração do Karate do Brasil, vem informar que o Edital publicado pelo Ministério do Esporte no dia 15 de janeiro de 2026, iniciando o pleito de inscrições para o Bolsa Atleta Federal, contempla apenas as modalidades olímpicas inseridas nos Jogos Olímpicos de Los Angeles 2028. Tal contemplação é fundamentado na Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023 que define:

“Art. 51. É instituída a Bolsa-Atleta, destinada prioritariamente aos atletas praticantes do esporte de alto rendimento em modalidades olímpicas, paralímpicas e surdolímpicas, sem prejuízo da análise e deliberação acerca das demais modalidades, a serem feitas de acordo com o art. 54 desta Lei.”

“§ 3º A Bolsa-Atleta será concedida prioritariamente aos atletas de alto rendimento das modalidades olímpicas, paralímpicas e surdolímpicas filiadas, respectivamente, ao COB, ao CPB e à CBDS e, subsidiariamente, aos atletas das modalidades que não fazem parte do programa olímpico, paralímpico ou surdolímpico.”

Pelo motivo do Karate não estar inserido no programa dos Jogos Olímpicos de Los Angeles 2028, a modalidade não é contemplada no quadro das modalidades olímpicas pelo Ministério do Esporte, ou seja, não está contemplada no edital publicado que prioriza as modalidades olímpicas.

O Karate está inserido no ciclo olímpico até os Jogos Pan-Americanos – Lima 2027, portanto se enquadra como modalidade Pan-Americana (Não Olímpica), assim sendo teremos que aguardar o Edital para as demais modalidades não olímpicas, contemplada no § 4º do artigo 51 que diz:

“§ 4º A concessão da Bolsa-Atleta para os atletas participantes de modalidades individuais e coletivas que não fizerem parte do programa olímpico, paralímpico ou



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada a World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - Modalidade Reconhecida pelo C.O.I.

surdolímpico ficará limitada a 15% (quinze por cento) dos recursos orçamentários disponíveis para a Bolsa-Atleta."

Até o momento o Ministério do Esporte não deu nenhuma previsão de publicação do edital que contempla as modalidades Pan-Americanas.

Sem mais para o momento, ficamos à disposição.

Sebastião Hermes F. de Queiroz
Presidente CBK

William Cardoso
Diretor Técnico CBK